



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

23º Festival Fringe da Cidade de Macau

Recolha de Propostas de Programas

Regulamento

1. Objectivo de Recolha de Propostas

Com o objectivo de incentivar um espírito arrojado, o Festival Fringe da Cidade de Macau (doravante denominado “Festival”) sempre encorajou todo o género de trabalho criativo com preocupação local. O Festival adopta o conceito “Por toda a cidade, os nossos palcos, os nossos patronos, os nossos artistas”. Ao oferecer oportunidades de actuação e servindo como uma plataforma de intercâmbio, convidamos artistas, produtores ou profissionais da área artística para dar a conhecer as suas ideias, enviando propostas de programas para a edição do Fringe em 2025.

Objectivos:

- Promover a cultura e as artes locais através de programas diversificados
- Incentivar os produtores locais – estimulando o espírito criativo e a atitude de assumir riscos; criar obras ligadas a Macau; desenvolver uma perspectiva única da cultura local com visão global.

2. Destinatários

Associações artísticas e culturais, curadores de programação, organizadores de eventos, produtores, trabalhadores individuais no âmbito das artes locais e alunos do ensino terciário.

3. Categorias dos Programas

Qualquer arte performativa e actividade artística. Pode ser um trabalho local ou do exterior ou uma colaboração inter-regional. Incluem-se duas categorias:

3.1 Mostra de Programas

- 3.1.1 Alvo: associações artísticas e culturais locais, produtores e artistas individuais.
- 3.1.2 A produção deverá ser imbuída da cultura comunitária local ou estar ligada ao contexto do desenvolvimento comunitário local.
- 3.1.3 Apresentação de um programa individual ou actividade artística; ou uma série de programas incluindo o próprio programa e actividades relacionadas.



3.2 Crème de la Fringe – Projecto de Curadoria

3.2.1 Alvo: Curadores e associações artísticas e culturais locais.

3.2.2 Curadoria de um “minifestival” dentro do 23º Festival Fringe da Cidade de Macau. Os candidatos que possam personalizar uma comunidade ou um tema específico devem apresentar um conceito artístico explícito e um objectivo para todo o projecto “*Crème de la Fringe*”. O “minifestival” deve incluir pelo menos três programas e duas actividades relacionadas (o programa pode ser um espectáculo ou outro tipo de actividade, mas todos os programas devem ser produzidos por diferentes grupos ou artistas individuais e intimamente relacionados com a comunidade ou tema).

4. Data da Actividade

De 19 a 30 de Março de 2025 (a confirmar)

5. Prazo para Recolha de Propostas

17 horas do dia 6 de Novembro de 2024

6. Elegibilidade

6.1 Associações artístico-culturais registadas na Direcção dos Serviços de Identificação da RAEM;

6.2 Maiores de 18 anos e portadores de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM válido.

7. Documentos para a Candidatura

7.1 Estão disponíveis três versões da ficha de inscrição do “23º Festival de Fringe da Cidade de Macau”: “Mostra de Programas” e “Crème de la Fringe - Projecto de Curadoria”, cada versão inclui três partes. Os candidatos podem seleccionar a versão com base no projecto proposto.

7.2 O formulário de candidatura divide-se em três secções: Secção 1: Dados do Candidato, Secção 2: Informações sobre o Programa e Secção 3: Orçamento.

7.3 O candidato deverá ler as instruções de preenchimento de cada secção do formulário de candidatura e verificar a lista de anexos exigidos antes de preencher o formulário em chinês, português ou inglês (para os formulários de candidatura preenchidos em português,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

recomenda-se a anexação da respectiva tradução para chinês ou inglês para efeitos de avaliação por parte dos membros do júri do festival).

- 7.4 As candidaturas apresentadas em nome de associações devem entregar o Registo da Associação Artística sem fins lucrativos, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação e uma cópia dos Estatutos da Associação, publicados no Boletim Oficial, devendo ainda, em conformidade com os requisitos do Instituto Cultural, apresentar uma cópia do comprovativo de pagamento da contribuição industrial do ano em curso, após a recepção da notificação de admissão (nomeadamente, o impresso modelo M/8 – Conhecimento de Cobrança da Contribuição Industrial, o qual poderá ser substituído pelo impresso modelo M1 – Declaração de Início de Actividade/Alterações, no caso das associações recém-criadas); os candidatos individuais devem enviar uma cópia do Bilhete de Identidade de Residente da RAE de Macau (os candidatos individuais seleccionados devem entregar uma cópia da Declaração de Início de Actividade/Alterações – Contribuintes do 2.º Grupo (M1/M1A) após solicitação do Instituto Cultural).
- 7.5 Caso estejam em falta documentos referidos na cláusula 7.4, os candidatos deverão submeter os mesmos dentro do prazo indicado, após a notificação do Instituto Cultural (IC). Caso a entrega seja efectuada fora do prazo indicado, o IC reserva-se o direito de não admitir a candidatura.
- 7.6 Os documentos entregues só serão utilizados para a selecção de programas e não serão devolvidos aos candidatos.

8. Locais dos Espectáculos

- 8.1 Os candidatos são obrigados a providenciar os locais de actuação requeridos para os seus projectos. Se necessário, a organização reserva-se o direito de alterar os locais de actuação.
- 8.2 O candidato deverá indicar o nome do proprietário do local onde se realizará o programa descrito no formulário de candidatura. Para os programas (apenas no âmbito da Mostra de Programas) organizados pelo próprio candidato, que sejam apresentados num local comercial não gerido pelo Governo da RAEM, o Instituto Cultural providenciará um subsídio de apoio ao aluguer do local.
- 8.3 Os candidatos que providenciarem o local do programa por conta própria devem enviar ao Instituto Cultural a “Carta de consentimento sobre a utilização do local” assim que a sua inscrição for seleccionada e confirmada a utilização do local.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 8.4 Caso o candidato não assegure a autorização de utilização do local de actuação dentro do prazo estipulado, o Instituto Cultural tem o direito de anular a admissão do respectivo programa.
- 8.5 Os candidatos podem visitar os locais dentro do seu horário de funcionamento, devendo seguir as instruções dos responsáveis pela gestão do local para evitar possíveis danos nas instalações;
- 8.6 Os candidatos que não providenciem os locais para as suas actuações, poderão sugerir o tipo de espaço da sua preferência (por exemplo, praça, espaço público, espaço recreativo ou artístico, etc.). O Festival prestará apoio na coordenação de acordo com as circunstâncias concretas.

9. Orçamento

9.1 Mostra de Programas

O orçamento máximo para cada produção local, não local ou inter-regional é de 70,000.00 patacas. Para produções *site-specific*¹, o orçamento máximo é de 100.000,00 patacas. Caso a Mostra de Programas abranja espectáculos com colaboradores não locais, poderá ser concedido um montante adicional no valor máximo de 30.000,00 patacas², devendo os candidatos preencher o respectivo formulário de candidatura, especificando o orçamento necessário para cobrir as despesas de deslocação a Macau dos colaboradores não locais. Conforme indicado na cláusula 8.2, os candidatos que providenciarem por si mesmos um local³ de actuação receberão um orçamento adicional até 10.000 MOP para efeitos de pagamento do aluguer do local⁴.

Caso o programa inclua actividades paralelas, deverá ser elaborado um orçamento razoável com base no formato das últimas, devendo o mesmo ser apresentado na secção relativa ao orçamento do programa⁵, no formulário de candidatura. As despesas adicionais não deverão ser superiores ao montante máximo estipulado para uma produção local (70.000,00 patacas).

¹ Produções *site-specific* são criações/espectáculos artísticos projectados para se relacionarem com as características / cenário / história de um determinado local e não numa sala de espectáculos.

² O orçamento relativo a colaboradores não locais contempla apenas despesas de alojamento, deslocações internacionais e transporte de carga.

³ Os locais de realização do programa não deverão incluir locais geridos pelo Governo da RAEM.

⁴ O orçamento para o aluguer do local é apenas aplicável às produções incluídas na Mostra de Programas. Para os candidatos com actividades do Festival Extra que requeiram o aluguer de locais adicionais, as despesas relevantes deverão ser incluídas no orçamento para actividades do Festival Extra.

⁵ As actividades paralelas constituem actividades relacionadas com actuações independentes da Mostra de Programas. O candidato deverá especificar claramente as despesas adicionais destinadas à realização de actividades paralelas nas rubricas orçamentais das actuações independentes associadas, por forma a evitar a duplicação de valores orçamentados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

9.2 “Crème de la Fringe” Projecto de Curadoria

Os candidatos devem fornecer detalhes do orçamento para cada programa independente do projeto de curadoria. As informações sobre o tecto orçamental de cada programa independente podem ser consultadas em “9.1 Mostra de Programas” e categorias correspondentes. O custo de cada actividade relacionada não deve ser superior ao tecto orçamental da produção local. O orçamento máximo para toda a unidade (incluindo, embora não exclusivamente, as taxas de coordenação globais, os custos de produção para várias actuações no âmbito da Mostra de Programas e actividades do Festival Extra, remunerações, custos de alojamento e transporte para o elenco e a equipa e o aluguer dos locais de ensaio e actuação) será de MOP500,000.00.

10. Apoio Prestado pelo Festival

- 10.1 Promoção geral (os candidatos são responsáveis pela promoção do projecto e pela execução do plano de marketing)
- 10.2 Serviço de venda de bilhetes e inscrição de programas no Festival.
- 10.3 Assistência aos candidatos nas candidaturas aos locais dos espectáculos (excepto para os locais de actuação alugados pelo próprio candidato).

11. Responsabilidades dos Candidatos

- 11.1 Os candidatos deverão apresentar programas simples a nível técnico, com cenários de fácil montagem e desmontagem, a fim de permitir a adaptação dos espectáculos a diversos locais.
- 11.2 Os candidatos terão de nomear um coordenador do programa e um coordenador técnico para acompanhamento de assuntos relacionados com o local e coordenação e organização geral dos programas com o IC.
- 11.3 Os candidatos terão de coordenar, eles próprios, todos os assuntos relacionados com os seus programas, incluindo aspectos técnicos, frente de casa e logística⁶.
- 11.4 Os candidatos devem assegurar que todos os membros do elenco e da equipa do respectivo programa podem prestar serviços nos termos da lei, sendo os mesmos os únicos responsáveis por assuntos relacionados com o alojamento, refeições, seguros de acidentes e impostos. Os candidatos devem providenciar alojamento adequado para os

⁶ A frente de casa inclui, mas não está limitada a, controlo do público antes e durante a montagem, os ensaios e o espectáculo, o controlo dos bilhetes e do público dentro do local. A logística inclui, mas não está limitada a, limpeza do local, transportes, entrega do local tal como estava antes dos espectáculos, etc.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- artistas e equipa. Quaisquer reclamações recebidas podem prejudicar a possibilidade de os candidatos serem seleccionados no futuro.
- 11.5 Os candidatos terão de suportar despesas relativas aos direitos de autor decorrentes dos seus programas.
- 11.6 Os candidatos devem ser responsáveis pela proposta de promoção independente dos programas, executar o design e a produção de materiais promocionais relacionados e fornecer elementos e informações promocionais após solicitação do Instituto Cultural.
- 11.7 Caso os dados facultados no formulário de candidatura e respectivos anexos (incluindo, embora não exclusivamente, o texto, som e vídeo relativos ao programa) contenham qualquer elemento inadequado que transgrida a boa moral ou ética, ou sejam prejudiciais ao interesse público e à harmonia social, a Organização reserva-se o direito de rejeitar e desqualificar a candidatura em causa no processo de avaliação. A Organização reserva-se o direito de intervir em casos não regidos pelo Regulamento.
- 11.8 Caso os dados facultados no formulário de candidatura e respectivos anexos (incluindo, embora não exclusivamente, o texto, som e vídeo relativos ao programa) violem a Lei Relativa à Defesa da Segurança do Estado ou demais leis/directrizes elaboradas pelo Governo da RAEM, ou sejam prejudiciais à imagem do Governo da RAEM ou a qualquer relação nacional e regional, a Organização reserva-se o direito de rejeitar e desqualificar a candidatura em causa do processo de avaliação.
- 11.9 O programa apresentado não deverá ser objecto de qualquer subsídio ou patrocínio.
- 11.10 O candidato seleccionado poderá procurar um patrocínio por si mesmo apenas mediante consentimento prévio da Organização, não devendo a entidade patrocinadora promover a produção ou as respectivas actuações de forma alguma antes da mesma ser levada à cena.
- 11.11 O candidato deverá realizar os ensaios e fazer o ensaio geral para a apresentação em tempo útil, de acordo com o cronograma de produção do programa.

12. Plataforma

A fim de promover o intercâmbio entre grupos artísticos locais e estrangeiros, curadores de programas, produtores e críticos de arte de outras regiões serão convidados a assistirem a produções locais. Os candidatos seleccionados devem ter um representante que participe no “*Fringe Chat*” e “*Fringe Exchange: Connect with Festivals*” que é realizado durante o Festival (a data e o nome do evento serão anunciados posteriormente).



13. Procedimento de candidatura e selecção

13.1 As candidaturas devem ser apresentadas ao Instituto Cultural, pessoalmente ou por correio (com base no dia e hora de recepção) até às 17h00 do dia 6 de Novembro de 2024, num envelope com a indicação “À Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo do Instituto Cultural: Proposta para o 23º Festival Fringe da Cidade de Macau”. Endereço: Praça do Tap Siac, Ed. do Instituto Cultural.

13.1.1 **Entrega pessoalmente no Instituto Cultural durante o horário de expediente.**

A candidatura e as informações relacionadas podem ser entregues em papel e em formato digital (formato digital deve ser apresentado em CD/DVD);

13.1.2 **Envio por correio** (Endereço: Praça do Tap Siac, Ed. do Instituto Cultural).

Chama-se a atenção para o facto de a data do carimbo dos correios ser considerada a data de inscrição. A candidatura e as informações relacionadas podem ser enviadas em papel e em formato digital (formato digital deve ser apresentado em CD/DVD);

13.1.3 **Envio por e-mail** para fringe@icm.gov.mo;

A. Caso a inscrição seja bem-sucedida, os candidatos deverão receber uma confirmação por e-mail até às 18h00 do dia 6 de Novembro de 2024. Se esta confirmação não for recebida, os candidatos deverão contactar o Sr. Lam (8399 6877) ou a Sra. U (8399 6660). Caso contrário, a candidatura será considerada incompleta;

B. Se os anexos excederem 5 MB, os candidatos podem enviar esses materiais (vídeos, fotos, etc.) através de uma ferramenta de partilha de ficheiros *on-line*, devendo enviar o respectivo link por e-mail para a organização do Festival poder fazer o descarregamento.

13.2 As candidaturas fora do prazo não serão aceites.

13.3 Os candidatos podem ser convidados a reunir-se com os membros do júri para apresentar as suas produções em Novembro. A presença é obrigatória e a não participação será considerada uma renúncia à possibilidade de virem a ser seleccionados.

13.4 O IC irá proceder à selecção de programas de acordo com a decisão de um júri, com base nos critérios de selecção abaixo indicados. Os candidatos seleccionados serão contactados durante o mês de Dezembro (a confirmar).

13.5 Após a notificação da selecção, os candidatos seleccionados devem enviar um plano de implementação abrangente (incluindo uma proposta detalhada de implementação,



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

cronograma da actuação, guião, execução e cronogramas técnicos, folha de orçamento etc.) dentro do prazo determinado pelo Instituto Cultural e reportar periodicamente o progresso da implementação (aplicável a todos os projectos de curadoria “Crème de la Fringe” assim como o programa específico, de acordo com o conteúdo determinado pelo Instituto Cultural). O não envio no prazo estabelecido será considerado como desistência da selecção. Pode ser solicitado aos candidatos seleccionados, caso necessário, que reúnam de novo com os membros do painel.

- 13.6 Após receber uma notificação relativa à aceitação do programa, o candidato deverá realizar os respectivos programas e actividades de acordo com a proposta apresentada. Caso se verifique qualquer discrepância entre o programa efectivo e a proposta original, o Instituto Cultural tem o direito de desqualificar o candidato do festival.

14. Critérios de Avaliação

- 14.1 Os programas serão seleccionados por um júri em duas fases:

- A Fase 1 (selecção com base na proposta) representa 70% da pontuação total
- A Fase 2 (selecção com base na entrevista) representa 30% da pontuação total
- Os finalistas deverão obter uma pontuação total de 70 ou mais pontos (pontuação máxima: 100). Serão priorizadas actuações artísticas específicas para determinados locais, actuações ao ar livre, novas produções que não sejam reposições ou continuações de trabalhos anteriores ou que não tenham sido anteriormente levadas à cena em Macau e que se estreiem no Festival Fringe da Cidade de Macau. A pontuação total para estes programas deverá ser igual ou superior a 65 pontos (pontuação máxima: 100).

- 14.2 A Fase 1 (selecção com base na proposta) representa 70% da pontuação total: os programas serão classificados com base nos conteúdos da proposta mediante os seguintes critérios e respectivas percentagens; os candidatos com as pontuações mais elevadas passarão à fase de entrevista. Os programas finalistas deverão obter uma pontuação igual ou superior a 40 pontos (pontuação máxima: 70). Serão priorizadas actuações artísticas específicas para determinados locais, actuações ao ar livre, novas produções que não sejam reposições ou continuações de trabalhos anteriores ou que não tenham sido anteriormente levadas à cena em Macau e que se estreiem no Festival Fringe da Cidade de Macau. A pontuação global para estes programas deverá ser igual ou superior a 35 pontos (pontuação máxima: 70).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Projecto “Crème de la Fringe”	Mostra de Programas	Percentagem	
Conceito criativo e conteúdos do programa <ul style="list-style-type: none">■ Inovação e singularidade do formato e tópico da actuação (15%)■ Apresentação das características urbanas e da cultura de Macau (15%)■ Integridade da proposta de implementação (5%)	Conceito criativo e conteúdos do programa <ul style="list-style-type: none">■ Inovação e singularidade do formato e tópico da actuação (15%)■ Ligação com a cultura comunitária de Macau ou com o contexto de desenvolvimento comunitário⁷ (15%)■ Integridade da proposta de implementação (5%)	35%	Total 70%
Viabilidade e operabilidade do programa <ul style="list-style-type: none">■ Probabilidade de concretização do conceito da produção (10%)■ Justificação e viabilidade do local da actuação (10%)■ Resposta a circunstâncias imprevistas (5%)		25%	
Justificação do orçamento do programa		10%	

14.3 A Fase 2 (selecção com base na entrevista) representa 30% da pontuação total: o júri realizará uma entrevista com os candidatos seleccionados e classificará os programas mediante os seguintes critérios e respectivas percentagens (pontuação máxima: 30):

Clareza do conceito criativo e dos conteúdos do programa	20%	Total 30%
Capacidade de execução do candidato	10%	

15. Prioridades

15.1 Produções *site-specific*.

15.2 Actuações ao ar livre.

15.3 Novas produções que não sejam reposições ou continuações de trabalhos anteriores ou que não tenham sido anteriormente levadas à cena em Macau e que se estreiem no Festival Fringe da Cidade de Macau.

16. Resolução de conflitos

16.1 Em caso de discrepância ou inconsistência em relação às versões traduzidas para inglês e português, prevalecerá a versão chinesa.

16.2 Em caso de omissões neste regulamento, o Instituto Cultural reserva-se o direito de interpretação final.

17. Informações

Para mais informação, é favor contactar a Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo do IC – Sr. Lam (Tel: 8399 6877 / email: kamhonl@icm.gov.mo) ou Sra. U: (Tel: 8399 6660 / email: mcu@icm.gov.mo).

⁷ O “conceito criativo e conteúdos do programa” para a Mostra de Programas deverá ser imbuída da cultura comunitária local ou estar ligada ao contexto do desenvolvimento dos bairros comunitários locais. As propostas de programas serão desqualificadas do processo de avaliação caso não sejam facultadas informações sobre o conceito e o conteúdo criativo do programa que cumpram os requisitos acima referidos.